



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS PARA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA COMPOREM A EQUIPE DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA).

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

PROCESSO Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATAMA, inscrito no CNPJ nº 18.306.688/0001-06, localizado na Rua Cinco, nº 857, Bairro Pio XII, em Iguatama/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA - MG**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA COMPOREM A EQUIPE DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 003/2019)**. Os interessados devem entregar os documentos em envelope lacrado e devidamente identificado a partir do dia 22/01/2019 no horário de 13hs00min. as 17hs00min. de segunda a sexta-feira. Encerrado o prazo de entrega as 13hs00min do dia 30/12/2012. A primeira sessão pública para abertura dos envelopes será no dia 12 de Fevereiro de 2019 às 13hs30min, na **Prefeitura Municipal de Iguatama**.

1. Da vinculação legal

1.1 - A licitação de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que este for omissivo, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - D.O.U de 22 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

2. Objeto

2.1 - O objeto do presente edital é o **CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA COMPOREM A EQUIPE DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 003/2019)**, conforme número de vagas e especificações abaixo relacionadas:

PROCEDIMENTOS	
Especialidade	Carga horária/ Dias de atendimento
Fisioterapeuta	Atendimento em todos os PSFs, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira
Nutricionista	Atendimento em todos os PSFs, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira

Especialidades :

Item	Especialidade	N.ª de Vagas	Valor Estimado R\$
01	Fisioterapeuta	01	R\$ 1.520,00 20horas/semanal.
03	Nutricionista	01	R\$ 1.520,00 20horas/semanal.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas (Profissionais fisioterapeutas e nutricionistas) e Pessoas Jurídicas (empresa) regularmente constituídas, do ramo de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

pertinentes ao objeto licitado, interessadas em prestar os serviços de médico veterinário, para atuar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA – MG, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

3.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço profissionais e ou empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

3.1.3 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.2 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

3.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, a partir do dia **22 de Janeiro de 2019**.

3.4 - Os documentos poderão ser entregues até o dia **30 de Dezembro de 2019 as 13hs00min**.

3.5 - O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.6 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.iguatama.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@iguatama.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS

PESSOA JURÍDICA

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- c) prova de regularidade relativa a Secretaria de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão para execução do objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) registro e regularidade da pessoa jurídica e do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional da ordem.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação;

4.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração se comprometendo a realizar os serviços constantes no anexo I deste edital;
- b) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 003/2019)** de valores definidos e se comprometendo a realizar os serviços para as quais se credenciou constantes no anexo I deste edital.

PESSOA FÍSICA:

4.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de documento de identidade com fotografia;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

4.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- c) prova de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

4.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional da ordem, do domicílio do licitante;

4.9 - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

4.10 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração se comprometendo a realizar os serviços constantes no anexo III deste edital;
- b) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 003/2019)** de valores definidos e se comprometendo a realizar os serviços para as quais se credenciou constantes no anexo I deste edita;

OBS: Os documentos constantes no item 4 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da prefeitura, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.11 – As pessoas jurídicas deverão observar, também, o seguinte:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- a) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Da adesão ao credenciamento

5.1 - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

6. Critérios de avaliação dos prestadores de serviço.

6.1 - Os interessados ao credenciamento serão avaliados de acordo com o anexo I.

6.2 - A pontuação mínima a ser atingida é de 60 pontos.

6.3 - As pessoas jurídicas serão analisadas através da avaliação dos profissionais que compõem as mesmas, dentro dos critérios acima estabelecidos.

6.3.1 - A análise pertinente a pessoas jurídicas se fará pela média dos pontos obtidos pelos profissionais apresentados por cada empresa;

6.3.2 - As empresas, obrigatoriamente, deverão apresentar a relação dos proprietários e/ou profissionais que prestarão os serviços;

6.4 - A documentação apresentada deverá ser em cópia autenticada.

6.5 - A comprovação do tempo de exercício da profissão se dará através de carteira profissional de trabalho, ou declaração quando se tratar de órgão público o empregador.

6.6 - A comprovação em cursos, palestras e seminários serão comprovadas através de certificados emitidos pelo órgão organizador do evento;

6.7 - A comprovação da experiência para a especialidade pleiteada dar-se á através da carteira profissional de trabalho, ou declaração quando se tratar de órgão público o empregador.

7. Do procedimento e julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

7.1 - Toda documentação mencionada no presente edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da administração municipal, no horário de 13h00min as 17h00min, entre os dias 22/01/2019 a 30/12/2019, com os seguintes dizeres:

Prefeitura municipal de Iguatama/MG
A/C Comissão permanente de licitação
Endereço: Rua 05 nº 857 Bairro Pio XII
Cidade: Iguatama-MG Cep 38.910-000
Remetente:
Endereço:

7.2. - No dia da entrega dos documentos e após a conferência dos mesmos, o interessado deverá efetuar a entrega em envelope devidamente lacrado da documentação exigida no anexo I do presente edital para a contagem da pontuação.

8. Da classificação

8.1 - A classificação final será feita em ordem decrescente, considerando-se a soma dos pontos obtidos de acordo com o item 6 do presente edital.

8.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no quadro de avisos da CONTRATANTE, após encerramento do processo de credenciamento.

8.2.1 - Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se à secretaria municipal de administração e finanças de Iguatama/MG independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93.

8.3 - Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

8.4 - No caso de absoluta igualdade de dois ou mais interessados a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os profissionais interessados.

9. Recursos

9.1 - Os atos praticados pela comissão de licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da lei nº 8.666/93.

9.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

10. Do pagamento

10.1 - A prefeitura municipal de Iguatama/MG deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos materiais e serviços adquiridos.

10.2 - A prefeitura municipal de Iguatama/MG pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de nota fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

10.3 - As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02.10.301.0011.2081.3.3.90.36.00 Ficha 254 Fonte 1.02.00

02.06.02.10.301.0011.2081.3.3.90.36.00 Ficha 254 Fonte 1.48.00

02.06.02.10.301.0011.2081.3.3.90.36.00 Ficha 254 Fonte 1.55.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

11. Disposições gerais

11.1 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11.2- Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela comissão permanente de licitação.

11.3 - Ao inscrever-se no presente credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

11.4 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital

11.5 - Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da CONTRATANTE prefeitura municipal de Iguatama/MG, sita à rua 05, nº 857 bairro Pio XII, ou pelo telefone.

Iguatama/MG, 15 de Janeiro de 2019.

Camila Patrícia Matias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO I

Critérios de pontuação para classificação do credenciamento:

1) Participação em seminários:

()	01 a 02	02
()	03 a 05	04
()	05 a 08	06
()	Acima de 08	08

2) Cursos realizados com carga horária até 40 hs:

()	01 a 02	03
()	03 a 05	07
()	06 a 08	10
()	Acima de 08	14

3) Cursos realizados com carga horária superior a 40 hs:

()	01 a 02	04
()	03 a 05	08
()	06 a 08	12
()	Acima de 8	16

4) Tempo de exercício da profissão (registro no conselho de classe)

()	01 a 18 meses	02
()	19 a 36 meses	04
()	37 a 55 meses	07
()	Acima de 56 meses	10

5) Credenciamento junto ao SUS

()	Não credenciado	00
()	01 a 12 meses	04
()	13 a 24 meses	08
()	Acima de 24 meses	12

6) Cursos de especialização (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*)

()	01	04
()	02	08
()	03	12
()	04 ou mais	16

7) Experiência anterior na especialidade pleiteada:

()	01 a 24 meses	04
()	25 a 48 meses	08
()	49 a 72 meses	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

()	Acima de 73 meses	16
-----	--------------------------	-----------

8) Experiência anterior na especialidade pleiteada:

()	02 horas	02
()	04 horas	04
()	06 horas	06
()	08 horas	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Iguatama/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Empresa ou Sr.(a)....., autorizado através do Processo nº/2019, Inexigibilidade de Licitação nº:/2019.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a prefeitura municipal de Iguatama/MG, com sede à rua 05 nº 857 bairro Pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG CNPJ nº 18.306.688/0001-06 representada pela Prefeita Municipal, Sra Ivone Rodrigues Leite, brasileira, casada, residente Rua 08, nº17, portadora da Carteira de Identidade MG-2.747.706 SSP/MG e CPF: 592.705.436-69, Centro, Iguatama/MG CEP 38910-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa/nome,, CNPJ/CPF, com endereço à, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, na área ou especialidade de

CLÁUSULA SEGUNDA:O(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo único:O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no edital de credenciamento nº/2019.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§ 1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

§ 1º -O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA:O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Estado "Minas Gerais" do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) advertência;

b) "multa dia" de caráter penal;

c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia".

§ 1º - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "caput" desta CLÁUSULA, nos casos previstos na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da lei federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do diretor do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato/convênio terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ Único – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste contrato/convênio, correrão a conta da dotação orçamentária constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza nº:

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de/...../2019 a/...../2020 em R\$ (.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho da Sra. Prefeita Municipal de Iguatama/MG datado de/...../2019, que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da lei federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Iguatama/MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Iguatama/MG, de.....de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 003/2019) E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar(descrever os serviços)..... para Município de Iguatama, através da Secretaria Municipal de Saúde pelos preços estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA – (DECRETO Nº 003/2019)**.

....., de de 2019.

Assinatura
Nome e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO IV

ESPECIALIDADES PRETENDIDAS

Através do presente, o profissional/empresa _____, CNPJ/CPF _____, residente/sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____ (MG), vem solicitar credenciamento na seguinte especialidade _____, conforme constante no do Edital de Credenciamento 004/2019.

....., de de 2019.

Assinatura

Nome e CPF do declarante